

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP N. 024/2025/ SMAPS SOLICITAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA POR PESSOA JURÍDICA NA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

I – Descrição da necessidade da contratação

O Estudo Técnico Preliminar - ETP - tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização de Demanda – DFD N. 024/SMAPS, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica da solução identificada, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Considerando o contexto de complexidade crescente da gestão pública e a necessidade de aprimoramento contínuo da execução da Política de Assistência Social, a contratação de serviços especializados torna-se indispensável para garantir a efetividade, a eficiência e a conformidade das ações desenvolvidas. A gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) exige conhecimentos técnicos atualizados e capacidade de adaptação às constantes mudanças normativas e operacionais, fatores que justificam a necessidade de suporte especializado para a estruturação, acompanhamento e fortalecimento das atividades socioassistenciais. Assim, a presente contratação busca atender às demandas de suporte técnico, assessoramento jurídico e capacitação das equipes envolvidas, de forma a assegurar a melhoria da qualidade dos serviços ofertados e o cumprimento das normativas vigentes.

A contratação se justifica, principalmente, em atenção aos novos gestores da Política de Assistência Social, considerando toda responsabilidade de gestão e oferta do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), tendo um papel fundamental na garantia da proteção social e na garantia e promoção dos direitos da população em situação de vulnerabilidade. Estruturado de forma descentralizada e participativa, o SUAS organiza a oferta de serviços, programas e benefícios socioassistenciais para garantir a proteção social a quem dela necessitar, promovendo direitos e cidadania e reforçando o compromisso do Estado com a redução das desigualdades e a inclusão social. E estar à frente da gestão do SUAS é um desafio que exige uma combinação de planejamento estratégico, liderança, articulação interinstitucional e comprometimento com a melhoria da qualidade de vida das populações em situação de vulnerabilidade social. O gestor do SUAS desempenha um papel fundamental na organização e execução das políticas públicas de assistência. Dessa forma, o gestor de assistência social demanda atenção técnica que amplie sua compreensão na perspectiva de aperfeiçoamento de gestão no seu município, com orientações práticas e essenciais para exercer sua função com excelência. Ser gestor do SUAS significa que você tem a responsabilidade de coordenar e supervisionar todos os serviços de assistência social no seu município, garantindo que eles sejam bem planejados, bem executados e cheguem de forma eficaz às pessoas que mais precisam. Assim, considerando a amplitude das funções e responsabilidades do gestor do SUAS, aqui destacamos: **a organização e a estruturação do SUAS, a gestão das equipes, gestão de conflitos e demandas, o planejamento das Políticas Públicas, a coordenação de serviços de assistência social, o controle e a fiscalização dos serviços, a gestão dos recursos, a articulação com outros setores, a promoção da participação social, e, claro, garantir a proteção social aos usuários.**

Esta condição é prevista na Lei Federal nº 14.133/21, Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: [...] III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de **notória especialização**, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos; b) pareceres, perícias e avaliações em geral; c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias; [...] f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; [...]

II – Área requisitante

Área Requisitante	Nome do Responsável
Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social	Fernanda Fonseca Penha Teixeira

III – Descrição dos Requisitos da Contratação – (Facultativo)

Os objetos referentes a esta contratação deverão ser entregues pelo fornecedor, ora denominado de contratado, de acordo com as especificações abaixo:

- A contratada deve possuir registro em órgãos regulamentadores (ANVISA);
- Possuir critérios para possível execução de logística reversa;
- Adotar critérios de sustentabilidade e boas práticas de fabricação;
- Apresentação formalizada do responsável técnico com registro no CRQ;
- Apresentação de catálogos, folders de produtos;
- Certificado de licença de funcionamento ou de autorização especial, emitido pelo Departamento de Polícia Federal, Exército ou Polícia Civil;
- Atender às demais legislações pertinentes.

IV - Descrição da solução como um todo – (Obrigatório)

A solução proposta consiste na contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de assessoria técnica e jurídica na área da Assistência Social, com atuação de 5 de maio a 31 de dezembro de 2025. A empresa contratada será responsável por apoiar a gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), abrangendo a elaboração, planejamento, execução, monitoramento e avaliação de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, além de orientar tecnicamente quanto ao cumprimento das normativas vigentes.

Os serviços prestados incluirão o desenvolvimento de oficinas, treinamentos e atividades de formação continuada para as equipes técnicas e gestoras, bem como o apoio técnico na elaboração de diagnósticos territoriais, relatórios técnicos, planos de ação, instrumentos de prestação de contas e demais documentos de gestão. A assessoria também envolverá a emissão de pareceres técnicos e jurídicos sobre demandas específicas da Política de Assistência Social, contribuindo para o aprimoramento das práticas de gestão, a padronização de procedimentos e a qualificação dos serviços ofertados à população em situação de vulnerabilidade.

A contratação garantirá suporte especializado para atender às exigências normativas, promover o fortalecimento da rede socioassistencial, assegurar a adequada prestação de contas dos recursos públicos e estimular o aprimoramento contínuo da política pública de assistência social no âmbito municipal, respeitando os princípios constitucionais da administração pública, especialmente os da eficiência, legalidade, economicidade e interesse público. Portanto a contratação se justifica, principalmente, em atenção aos novos gestores da Política de Assistência Social, considerando toda responsabilidade de gestão e oferta do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), tendo um papel fundamental na garantia da proteção social e na garantia e promoção dos direitos da população em situação de vulnerabilidade.

A presente contratação visa atender a necessidade desta secretaria, sendo a classificação dos **recursos materiais, físicos e humanos** necessários e o disposto no **1º, do art. 12 da Lei nº 4.320/64**, que dispõe: Art. 12 (...) § 1º – Classificam-se como Despesas de Custeio as dotações [...] e o **Art. 74 da Lei Federal 14.133** “É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: [...] III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de **notória especialização**, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos; b) pareceres, perícias e avaliações em geral; c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias; [...] f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; [...]

Especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

V - Estimativa das quantidades a serem contratadas – (Obrigatório)

A contratação do prestador de serviços na área de assessoria é para atender esta secretaria, programas e serviços e demais órgãos ligados à mesma.

Item	Local	Unidade	Quant.
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA DE APOIO TÉCNICO E JURÍDICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MAIO A DEZEMBRO DE 2025, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA	MENSAL	08



VII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução (se aplicável). – (Obrigatório)

Parcelamento não aplicável.

VIII - Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento– (Obrigatório)

A prestação de serviços de assessoria técnica especializada na área da assistência social será destinada a atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Assistência Social de Guapó, no período de maio a dezembro de 2025.

IX - Resultados pretendidos - (Facultativo)

A contratação visa apoiar a Secretaria Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Assistência Social de Guapó no planejamento, execução, monitoramento e avaliação das ações socioassistenciais, promovendo a melhoria da gestão, o fortalecimento das equipes técnicas e a qualidade dos serviços prestados à população.

X - Providências a serem adotadas - (Facultativo)

A presente contratação requer por parte da administração o acompanhamento de funcionário qualificado para analisar, julgar, de forma a verificar que todas as especificações técnicas e exigências solicitadas se foram cumpridas.

XI – Servidor responsável pela elaboração do ETP

Fernanda Fonseca Penha Teixeira

Auxiliar Administrativo

XII - Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação – (Obrigatório)

O gestor, no uso de suas atribuições legais, declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o artigo 18 c/c artigo 72, da lei 14133/2021.

Guapó (GO), 22 de abril de 2025.

Djeeniffer dos Santos Fernandes Mendonça

Secretária Municipal de Ação e Promoção Social

DECRETO FMAS N 063/2025

Guapó/GO